

RESOLUÇÃO Nº 215, DE 05 DE ABRIL DE 1989

ATUALIZA OS SUBSÍDIOS DOS SRS. VEREADORES DE PORTO FELIZ.

A Mesa da Câmara Municipal de Porto Feliz, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Os subsídios dos Srs. Vereadores à Câmara Municipal de Porto Feliz fica fixado em 10% (dez por cento) sobre os subsídios percebidos pelos Srs. Deputados do Estado de São Paulo, assim subdivididos:-

Parte fixa	40% (quarenta por cento)
Parte variável	50% (cinquenta por cento)
Sessões Extraordinárias	5% (cinco por cento) cada uma, até o máximo de 4 (quatro) por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos subsídios fixados por este artigo não poderão exceder os percebidos pelo Prefeito Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Resolução será adaptada, no que couber, à nova Constituição do Estado de São Paulo.

ARTIGO 3º - A Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, fixada pela Resolução nº 213, de 20 de fevereiro de 1989, não poderá exceder à estabelecida para o Prefeito Municipal.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do corrente exercício, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos se reproduzirão a partir de 1º de abril de 1989.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 05 de abril de 1989

Antônio Augusto Alcalá

Antônio Augusto Alcalá - Presidente

Ellete Lisboa Martelli
Ellete Lisboa Martelli
1º Secretário

Marco Antônio de Oliveira
Marco Antônio de Oliveira
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara, em 10 de abril de 1989

Benedito Moisés Broca
Benedito Moisés Broca
Diretor Técnico